

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
90031/2025**

Processo Administrativo n.º 19.873/2025

Trata-se de Pedido de esclarecimento ao edital do PP 90031/2025, apresentado por escrito e direcionado ao endereço de e-mail pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br, na data de 06/11/2025, pela empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP sendo considerado, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021 e nos termos do Subitem 1.9 do Edital, como TEMPESTIVO, posto que a abertura do certame está prevista para o dia 12/11/2025.

Seguem abaixo as respostas aos questionamentos apresentados.

1. Notamos que temos contrato de arrecadação via código de barras ativo com a Prefeitura até 2026, no entanto, o item 5.4.1 do edital fala sobre a mudança para ficha de compensação. Sobre isso, ques.ona-se:

a) A Prefeitura tem ciência que ficha de compensação trata-se de boleto registrado e um sistema diferente da arrecadação (Guia DAM)?

R: Sim. Estamos cientes.

b) A Prefeitura tem ciência que ambos os serviços funcionam com a cobrança de tarifa?

R: Sim. Estamos cientes.

c) Ainda sobre o ponto anterior, a tarifa de arrecadação (Guia DAM) difere da tarifa de cobrança (ficha de compensação). Neste ponto, qual a tarifa estipulada pela Prefeitura para cada boleto registrado, guias de arrecadação pagas por cada canal (internet banking, autoatendimento, entre outros) e PIX?

R: O objeto em questão é destinado somente para as instituições que não possuem contrato em vigor com a Administração pública, no caso do Santander serão mantidos todos os contratos em vigor, sendo aplicadas as tarifas já negociadas. A tarifa do PIX deverá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

2. Ainda sobre o item 5.4.1 do edital, nota-se que ele diverge do objeto do edital, uma vez que informa-se apenas o recolhimento via PIX. Pedimos ratificar o entendimento de que de fato estamos falando de Ficha de Compensação ou se estamos falando do PIX na Guia de Arrecadação (DAM)?

R: Desconsiderar o item 5.4 e seus subitens. Este é destinado somente para as instituições que não possuem contrato em vigor com a Administração pública, no caso do Santander serão mantidos todos os contratos em vigor para arrecadação municipal.

3. Sobre o item 5.4.7, a Contratante tem ciência de que no modelo de ficha compensada não há repasse para outra Instituição Financeira e que a necessidade de eventual repasse é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura?

R: Desconsiderar o item 5.4 e seus subitens. Este é destinado somente para as instituições que não possuem contrato em vigor com a Administração pública, no caso do Santander serão mantidos todos os contratos em vigor para arrecadação municipal.

4. Ainda sobre o item anterior, caso seja ratificado que o objeto trata da Guia de Arrecadação (DAM), podemos confirmar o nosso entendimento de que o repasse será realizado para uma conta de titularidade da Prefeitura, mantida na Contratada?

R: Desconsiderar o item 5.4 e seus subitens. Este é destinado somente para as instituições que não possuem contrato em vigor com a Administração pública, no caso do Santander serão mantidos todos os contratos em vigor para arrecadação municipal.

Em continuidade informamos que TODOS os valores provenientes de arrecadação serão transferidos para a instituição financeira contratada.

PIX

1. A Contratante tem ciência de que o PIX na Arrecadação (Guia DAM) se trata de um canal de recebimento e que consequentemente há necessidade da Contratada possuir o convênio implantado para que possa conciliar os pagamentos recebidos?

R: Sim.

Obs: O objeto em questão é destinado somente para as instituições que não possuem contrato em vigor com a Administração pública, no caso do Santander serão mantidos todos os contratos em vigor.

2. Ainda sobre a pergunta anterior, considerando que o nosso contrato de arrecadação (Guia DAM) tem vencimento previsto para maio de 2026, a Contratante tem ciência de que é necessário a renovação do contrato em tempo hábil para continuidade do PIX?

R: Sim.

Obs: O objeto em questão é destinado somente para as instituições que não possuem contrato em vigor com a Administração pública, no caso do Santander serão mantidos todos os contratos em vigor inclusive tendo a preferência na renovação.

3. Tendo em vista que a implantação necessita de apoio de ambas as partes para conclusão, podemos considerar como aceitável o prazo de 30 dias após a assinatura do contrato?

R: O objeto em questão é destinado somente para as instituições que não possuem contrato em vigor com a Administração pública, no caso do Santander serão mantidos todos os contratos em vigor, sendo de livre negociação a inclusão deste item nesse momento.

4. Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a e recepção do PIX, pergunta-se:

a) Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da próprio BANCO sem custos?

R: De acordo com o Item 5.6.1 do Termo de Referência os serviços serão os fornecidos pela Instituição contratada.

Obs: O objeto em questão (PIX) é destinado somente para as instituições que não possuem contrato em vigor com a Administração pública, no caso do Santander serão mantidos todos os contratos em vigor, sendo de livre negociação a inclusão deste item nesse momento.

b) Se for empresas terceiras, a Contratante está ciente de que arcará com os custos?

R: Sim. Entretanto a Administração Pública não vislumbra a contratação de empresas terceiras. De acordo com o Item 5.6.1 do Termo de Referência os serviços serão os fornecidos pela Instituição contratada.

Obs: O objeto em questão (PIX) é destinado somente para as instituições que não possuem contrato em vigor com a Administração pública, no caso do Santander serão mantidos todos os contratos em vigor, sendo de livre negociação a inclusão deste item nesse momento.

7. O órgão possui ciência que QR CODE, não há possibilidade de alteração de valores e informações após emissão nas duas modalidades (Dinâmico e Estático)?

R: Sim.

Obs: O objeto em questão (PIX) é destinado somente para as instituições que não possuem contrato em vigor com a Administração pública, no caso do Santander serão mantidos todos os contratos em vigor, sendo de livre negociação a inclusão deste item nesse momento.

8. Está correto afirmar que a geração da imagem do PIX QR CODE é associada a guia de arrecadação ficará sob a responsabilidade do contratante junto a sua gráfica? Este item é de inteira responsabilidade da empresa, ficando a mesma responsável por incluir as informações dentro do que permite cada um dos modelos de QR CODE, correto?

R: Sim.

Obs: O objeto em questão (PIX) é destinado somente para as instituições que não possuem contrato em vigor com a Administração pública, no caso do Santander serão mantidos todos os contratos em vigor, sendo de livre negociação a inclusão deste item nesse momento.

9. Está correto afirmar, que o BANCO não assumirá nenhum custo relativo à implantação/homologação dos produtos contratados neste edital?

R: Sim.

Obs: O objeto em questão (PIX) é destinado somente para as instituições que não possuem contrato em vigor com a Administração pública, no caso do Santander serão mantidos todos os contratos em

vigor, sendo de livre negociação a inclusão deste item nesse momento.

10. Considerando que no ano de 2025 foi implementado o PIX Automático, podemos considerar que o contrato referido nesta licitação também poderá ser utilizado para o PIX Automático?

R: Sim.

Obs: O objeto em questão (PIX) é destinado somente para as instituições que não possuem contrato em vigor com a Administração pública, no caso do Santander serão mantidos todos os contratos em vigor, sendo de livre negociação a inclusão deste item nesse momento.

11. A Contratante tem ciência de que há necessidade de Certificado Digital para implantação do PIX?

R: Sim.

Obs: O objeto em questão (PIX) é destinado somente para as instituições que não possuem contrato em vigor com a Administração pública, no caso do Santander serão mantidos todos os contratos em vigor, sendo de livre negociação a inclusão deste item nesse momento.

12. Com relação a forma de pagamento, a Contratante tem ciência de que nos convênios de Arrecadação (Guia DAM) a CONTRADA atua pelo método de dedução da tarifa no momento do repasse, sendo repassado apenas o valor líquido?

R: Sim.

Obs: O objeto em questão (PIX) é destinado somente para as instituições que não possuem contrato em vigor com a Administração pública, no caso do Santander serão mantidos todos os contratos em vigor, sendo de livre negociação a inclusão deste item nesse momento.

13. Caso o objeto seja para prestação de serviços relacionados a ficha de compensação, a Contratante tem ciência de que a forma de pagamento deve ser realizada por meio de débito em conta mantida na Contratada?

R: Sim.

Obs: O objeto em questão (PIX) é destinado somente para as instituições que não possuem contrato em vigor com a Administração pública, no caso do Santander serão mantidos todos os contratos em vigor, sendo de livre negociação a inclusão deste item nesse momento.

PAGFOR

1. Este credenciamento se refere a pagamento a fornecedores através de remessas de arquivos CNAB 240 FEBRABAN ou utilização do Internet Banking da Contratada?

R: Internet Banking da Contratada?

2. Em relação ao envio dos arquivos para a realização dos recolhimentos, assim como, para a recepção dos arquivos retorno destes pagamentos, pergunta-se: O órgão está preparado para efetivar seu desenvolvimento sistêmico junto ao banco utilizando os layouts padrão CNAB 240 FEBRABAN que serão fornecidos?

R: Sim, caso venhamos a utilizar esse procedimento. Atualmente utilizamos somente pagamentos via

Internet Banking.

3. Caso a **CONTRATANTE** venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão e recepção destes arquivos, pergunta-se:

a) Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da próprio **BANCO sem custos?**

R: Serviço VAN do próprio Banco. De acordo com o Item 5.6.1 do Termo de Referência os serviços serão os fornecidos pela Instituição contratada.

b) Se for empresas terceiras, está ciente de que este custo será da Contratante?

R: Sim. Entretanto a Administração Pública não vislumbra a contratação de empresas terceiras. De acordo com o Item 5.6.1 do Termo de Referência os serviços serão os fornecidos pela Instituição contratada.

4. Caso os recursos disponíveis na conta corrente de débito não sejam suficientes para a execução da totalidade dos pagamentos, o **BANCO** ficará automaticamente desobrigado do cumprimento das obrigações de pagamento objeto deste Convênio, não podendo de forma alguma ser responsabilizado por atrasos nos pagamentos?

R: Está correto o entendimento. Ressaltamos que deverão ser realizados os pagamentos possíveis até o limite do saldo disponível.

5. A **CONTRATANTE** está ciente, que os arquivos contendo solicitações de pagamentos/autorizações enviados após os horários de processamentos vigentes no **BANCO** serão rejeitados e informados ao **CONTRATANTE** por meio de envio arquivo-retorno, não podendo o **BANCO** ser responsabilizado pela não efetivação dos pagamentos?

R: Sim. Estamos cientes.

6. Está correto afirmar, que o **BANCO** não assumirá nenhum custo relativo a implantação/homologação dos produtos contratados neste edital?

R: Os produtos solicitados compreendem o processamento da folha de pagamento e o serviço de Internet Banking destinado ao pagamento de fornecedores da Administração Pública. Não se identificam custos adicionais além daqueles normalmente suportados pela instituição financeira, sendo que os encargos decorrentes da presente contratação serão devidamente suportados por cada parte, conforme suas respectivas responsabilidades. Vide subitens 5.3, 5.5, 5.6 e 5.7.

7. O presente edital diz respeito dois objetos, sendo eles a folha salarial e o pagamento de fornecedores. Nesse passo, é possível optar sobre quais serviços serão prestados ou a licitante deve prestar obrigatoriamente ambos os serviços?

R: Ambos os serviços. De modo geral, todos os valores recebidos pela Administração Pública serão

repassados à instituição contratada, excetuando-se apenas aqueles vedados pela legislação. Assim, mantendo-se centralizados todos os recursos financeiros na instituição contratada, a Administração realizará os pagamentos de seus fornecedores por meio do Internet Banking, utilizando as contas mantidas junto à referida instituição.

8. Ainda sobre este ponto, é obrigatório disponibilizar todas as formas de pagamento do Pagamento a fornecedores (ex. TED/PIX)?

R: Sim, será obrigatório.

9. Qual o volume de pagamentos realizados via pagamento a fornecedores por ano?

R: Cerca de 3050 pagamentos por ano.

10. Qual valor tarifário será praticado no serviço de pagamento à fornecedores?

R: De acordo com o subitem 5.2.1 do Termo de Referência a instituição contratada não receberá remuneração por esses serviços.

11. Qual o volume financeiro pago aos fornecedores por ano?

R: Cerca de Cerca de R\$ 800.000.000,00 (Oitocentos milhões de Reais).

12. Para que haja melhor eficiência nas transações/pagamentos, a Contratante estaria disposta a disponibilizar os recursos com ao menos D-1?

R: Sim, sempre que possível.

São Gonçalo, 10 de novembro de 2025.

David Monteiro Acyline
Chefe de Departamento
Matrícula nº 21.588

De acordo,

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 19.470